



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 07/2021

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 30/09/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h42, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sessão telepresencial híbrida, reuniram-se os membros do Egrégio Tribunal Pleno, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Desembargador Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz Roberto Nunes, Manuel Soares Ferreira Carradita, Edmundo Fraga Lopes, Thomas Malm, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, Eder Sivers, Antonia Regina Tancini Pestana, Eleonora Bordini Coca, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Fábio Allegretti Cooper, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storel, Ricardo Antonio de Plato, Ricardo Regis Laraia, Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Luís Henrique Rafael, Renan Ravel Rodrigues Fagundes (embora em férias), Jorge Luiz Souto Maior,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, João Batista da Silva, Maria da Graça Bonança Barbosa, Fábio Bueno de Aguiar, Orlando Amâncio Taveira e Renato Henry Sant'Anna.

Ausente, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

Ausente, em licença-saúde, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza Souza.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Lorival Ferreira dos Santos, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes e Antonio Francisco Montanagna.

Ausentes, em férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Erodite Ribeiro Dos Santos, Dagoberto Nishina de Azevedo, José Otávio de Souza Ferreira, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Carlos Alberto Bosco e Rosemeire Uehara Tanaka.

Ausente, compensando o dia anteriormente trabalhado em período de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Helena Rosa Mônico da Silva Lins Coelho.

Ausente, participando de reunião no Conselho Nacional de Justiça, em Brasília, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior.

Ausente, concedendo entrevista para a TV Aparecida – programa de combate ao trabalho infantil, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Martins César.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vice Procurador-Chefe Eduardo Luís Amgarten.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal, parabenizou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luciane Storel (03/09), Thomas Malm (09/09), Ana Paula Pellegrina Lockmann



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

(10/09), José Carlos Ábile (22/09), Roberto Nóbrega de Almeida Filho (23/09), Tereza Aparecida Asta Gemignani (26/09) e Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo (30/09), pelo transcurso de seus aniversários.

Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – Aprovação da Ata anterior – Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 06/2021 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 26/08/2021).

2º – 1761/2020 PROAD – em prosseguimento – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Composição da Comissão de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli informou o resultado da eleição para servidor lotado em unidade de 1º grau que integrará a Comissão de Ética deste E. Tribunal, qual seja: José Antonio de Oliveira (2ª Vara do Trabalho de Assis) - 10 (dez) votos; Marcelo Reus Koch (5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos)- 6 (seis) votos; Aparecida de Cássia Lopes (2ª Vara do Trabalho de Jaboicabal)- 5 (cinco) votos; Andréa Azevedo (Divisão de Execução de Campinas) - 5 (cinco) votos; 1 (um) voto em branco, e deixaram de registrar voto 12 (doze) desembargadores. A eleição foi realizada pelo sistema de votação “on line” no período de 24/9/2021 a 27/9/2021 (Comunicado GP-VPA nº 39/2021), e foi disponibilizada aos Desembargadores presentes na sessão administrativa do Tribunal Pleno realizada em 26/8/2021, ocasião em que teve início o julgamento deste processo e vinculou aquela composição do quórum. A seguir, em prosseguimento à sessão realizada em 26/08/2021 (Certidão – Documento 58) e considerados os votos proferidos naquela oportunidade, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, homologar a eleição realizada para servidor lotado em unidade de 1º grau e constituir a Comissão de Ética deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região assim composta:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Comissão de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Presidente

Desembargador Lorival Ferreira dos Santos

Magistrado de 1º Grau

Juiz Manoel Luiz Costa Penido

Servidor do 1º Grau

José Antonio de Oliveira

Servidor do 2º Grau

Carlos Eduardo Buzan Larica

Representante da Assessoria de Gestão Estratégica

Iara Cristina Gomes

Representante da Escola Judicial

Lara de Paula Jorge

Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas

Paula Toniatti

Representante da Secretaria de Saúde

Sérgio de Oliveira Cordeiro

Após o julgamento desse processo, fez uso da palavra o Excelentíssimo Desembargador Renato Henry Sant'Anna: "Muito obrigado Presidente. Em primeiro lugar, eu queria reconhecer que a ousadia de pedir a palavra partiu da iniciativa do Desembargador Claudinei Zapata. E eu faço, Presidente, rapidamente. Sei que nós estamos com a sessão atrasada. É para fazer um reconhecimento, uma homenagem à servidora Maria Helena Tonon, que hoje deixa o serviço ativo do nosso Tribunal. Todos conhecem a Maria Helena, sempre ligada de uma maneira total ao trabalho do Desembargador Luiz Antonio Lazarim, que nos deixou há pouco. Maria Helena é servidora desde 1979, foi diretora a partir de 1998. Quem não passou por Piracicaba como Juiz Substituto ou Juiz Titular e não conheceu a Maria Helena? Sempre atenciosa, sempre competente. Enfim, não poderia deixar de fazer essa manifestação aqui no Pleno, Presidente! Eu sei que é uma ousadia como Desembargador mais novo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

mas não poderia deixar de fazer isso, ainda que rapidamente, em reconhecimento aos 43 (quarenta e três) anos de serviço da nossa querida Maria Helena! E dizer para ela, que está nos assistindo. Pedi a ela que assistisse, porque tinha um processo, mas na verdade não era processo nenhum, era para que ela pudesse nos assistir e dizer a ela, rapidamente, uma pequena poesia de Milton Nascimento e Fernando Brant: ‘E assim chegar e partir - São só dois lados da mesma viagem - O trem que chega - É o mesmo trem da partida - A hora do encontro - É também, despedida’, vai em paz Maria Helena!” A seguir, fez uso da palavra o Excelentíssimo Desembargador Claudinei Zapata Marques: “Senhor Presidente, quero pedir licença a Vossa Excelência e aos colegas para um minutinho apenas. Me associo de forma particular e especial ao registro, ao reconhecimento feito pelo Desembargador Renato Sant’Anna. A Maria Helena hoje está terminando a sua fase de prestação de serviços à Justiça do Trabalho por 43 (quarenta e três) anos e eu não posso deixar de registrar também o meu reconhecimento. Porque trata-se de uma servidora com quem eu convivi vários anos e sempre pude ver nela uma servidora extremamente dedicada, envolvida com o Tribunal, com o gabinete, com as coisas do gabinete ao qual ela trabalhava, a quem ela assessorava de uma forma extremada, de uma forma que hoje, infelizmente, é difícil a gente ver. E por isso eu quero registrar esse meu reconhecimento. Sei que era um serviço feito com muita dedicação e por isso merece o nosso reconhecimento e o nosso agradecimento. Muito obrigado, Maria Helena, por tudo que você fez na Justiça do Trabalho e pela forma com que você fez, isso é o mais importante! Que Deus te abençoe muito nesta nova fase, com muita saúde, alegria! Um abraço, um grande abraço! Muito obrigado.”

Todos os Desembargadores presentes associaram-se às homenagens.

Além dessas mensagens, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Juízes prestaram homenagens registradas no “chat” da sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmundo Fraga Lopes: “Parabéns, caríssima Maria Helena. Gratidão por sua dedicação à Justiça do Trabalho.”

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Lúcia Zimmermann: “Parabéns, Maria Helena Tonon! Fará muita falta entre nós! Seja muito, mas muito feliz neste novo momento da vida! Parabéns, Des. Renato! Linda e merecidíssima homenagem!”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Guilherme Guimarães Feliciano: “Parabéns, Maria Helena. Muito sucesso nessa nova fase de sua vida! Imensa dedicação à Justiça do Trabalho.”

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Marcelo Garcia Nunes: “Parabéns Maria Helena por sua brilhante carreira!!! Desejo que seja muito feliz nesse novo momento de sua vida!!!”

E, por fim, a servidora Raquel Garcia Ribeiro de Arruda assim se manifestou: “Transmito as palavras da Maria Helena, que não consegue acessar o chat, no momento: "Agradeço a todos, em especial ao Dr. Renato e ao Dr. Claudinei, pelas palavras, além do carinho e respeito... que sempre me dispensaram".

3º – 7974/2021 PROAD – “ad referendum” – em prosseguimento – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 004/2021, que dispõe sobre a formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, para substituição ou auxílio, assim como sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para atuar em cadeira vaga de Desembargador do Trabalho e a composição de seu gabinete – Decisão: Em prosseguimento às sessões realizadas em 27/05/2021 e 24/06/2021 (Certidões de Documentos nºs 09 e 17) e com os esclarecimentos apresentados pelo Excelentíssimo Relator acerca da matéria em julgamento ser da competência do Tribunal Pleno e não do Órgão Especial, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, após deliberações e nos termos do voto reformulado do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 004/2021, que dispõe sobre a formação da lista de Juízes Titulares de Vara do Trabalho habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, para substituição ou auxílio, bem assim sobre a convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuar em cadeira vaga de Desembargador do Trabalho e a composição de seu gabinete, com alterações, bem como, em razão de tais modificações, REPUBLICAR a norma, tudo nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo. Vencidos, em parte, quanto ao critério a ser utilizado para a ordem de escolha dos magistrados ser o de sorteio, previsto no artigo 8º, § 2º, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssimos Desembargadores Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Edmundo Fraga Lopes, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Eder Sivers, Antonia Regina Tancini Pestana, Ricardo Antonio de Plato, Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile e João Batista da Silva. Vencidos, em parte, quanto à escolha se dar por aclamação nas oportunidades em que o número de juízes inscritos for inferior ao número de vagas, os Excelentíssimos Desembargadores Relator Fabio Grasselli, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Manoel Carlos Toledo Filho, Claudinei Zapata Marques, Eder Sivers, Eleonora Bordini Coca, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storel, Ricardo Antonio de Plato, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Jorge Luiz Souto Maior, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e Renato Henry Sant'Anna. Vencidos, em parte, quanto à exclusão do inciso IV, do artigo 4º, bem assim quanto à alteração da redação do parágrafo único do artigo 4º, na menção que faz ao inciso IV, os Excelentíssimos Desembargadores Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e Claudinei Zapata Marques. Vencido, em parte, quanto à manutenção do artigo 4º, incisos I, II e III e parágrafo único, e do artigo 6º, inciso I, letras “b” e “e”, e inciso II, letras “b”, “c” e “d”, o Excelentíssimo Desembargador Jorge Luiz Souto Maior. Finalmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator declarou que, acolhendo sugestão apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, determinará a abertura de um novo processo PROAD para o Tribunal Pleno deliberar acerca da matéria que trata da elevação do número de Juízes convocados.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2021

de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre a formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, para substituição ou auxílio, assim como sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para atuar em cadeira vaga de Desembargador do Trabalho e a composição de seu gabinete.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, 'ad referendum' do Egrégio Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais, para o exercício de atividade jurisdicional, nos casos de vaga ou afastamento de membro da Corte, por qualquer motivo, por prazo superior a 30 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gabinetes em pleno funcionamento, de modo a garantir o desenvolvimento normal dos trabalhos e evitar prejuízos à prestação jurisdicional, o que se realiza por meio da atuação de juiz convocado nos Gabinetes de Desembargador, em seus afastamentos legais e nas cadeiras vagas decorrentes de aposentadorias;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) CNJ nº 0003434-60.2019.2.00.0000, em 8/9/2020, limitando a convocação simultânea de juízes titulares de vara do trabalho para atuarem junto à 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, seja para substituição ou para auxílio;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido nos autos do Processo nº 7974/2021 PROAD, em sessão administrativa do Tribunal Pleno, ocorrida em 30/9/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nas hipóteses de cargo vago, de afastamento legal de Desembargador do Trabalho ou quando o imprevisível ou justificado acúmulo de serviço o exigir, assim como quando outra circunstância impedir o exercício regular das atividades deste Tribunal, serão convocados juízes titulares de vara do trabalho, em caráter de substituição ou auxílio, para o exercício exclusivo da atividade jurisdicional na 2ª instância.

Art. 2º Haverá uma lista de juízes titulares de vara do trabalho, habilitados para atuação na 2ª instância, composta pelo nome de 50 (cinquenta) magistrados, que vigorará pelo período de 01 (um)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ano, a partir da data de sua publicação ou outra estabelecida pela Presidência do Tribunal, podendo a vigência ser prorrogada, uma única vez, por igual período, por deliberação do Tribunal Pleno.

§ 1º A escolha dos integrantes da lista será realizada pelo Tribunal Pleno, em votação aberta, se necessário, e obedecerá, alternadamente, os critérios de antiguidade e de merecimento.

§ 2º Os juízes titulares de vara do trabalho efetivamente convocados para substituir ou auxiliar na 2ª instância ficarão vinculados às Turmas e serão distribuídos entre as respectivas Câmaras de forma isonômica e equânime.

Art. 3º Com a necessária antecedência, será publicado o edital de concurso visando à formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação na 2ª instância, que estabelecerá o prazo de 10 (dez) dias para inscrição dos interessados.

§ 1º O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, por períodos sucessivos de mais 5 (cinco) dias, até o total máximo de 30 (trinta) dias corridos, computando-se todos os prazos.

§ 2º Poderá inscrever-se o juiz titular de vara do trabalho posicionado na antiguidade até o número correspondente ao triplo de Desembargadores do Trabalho que recebem processos, ou seja, atualmente os elencados até a 150ª (centésima quinquagésima) posição, observado o 'caput' do artigo 118 da LOMAN, e ainda, no que couber, o artigo 61 do Regimento Interno.

§ 3º A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico e deverá indicar expressamente por qual(is) dos critérios o inscrito concorrerá: por antiguidade, por merecimento ou por ambos.

§ 4º Inexistindo manifestação quanto aos critérios pelos quais concorrerá no concurso, o candidato será considerado inscrito em ambos os critérios.

Art. 4º Não poderá concorrer, por qualquer dos critérios, o magistrado que:

I – retiver, injustificadamente, processos em seu poder, além do prazo legal;

II – tiver sido punido com penas disciplinares de advertência, censura, remoção compulsória e disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

III – esteja respondendo a procedimento relativo à perda de cargo ou a processo administrativo disciplinar;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II, o Magistrado poderá se inscrever, desde que decorridos 5 (cinco) anos da data da punição.

Art. 5º A habilitação na lista pelo critério de antiguidade far-se-á com a observância dos seguintes requisitos:

I – ser o magistrado mais antigo na lista de juízes titulares de varas do trabalho;

II – não estar incluído em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º e seus incisos.

Parágrafo único: A participação do magistrado mais antigo na lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação na segunda instância somente poderá ser recusada pela maioria absoluta dos membros do Tribunal e por decisão motivada.

Art. 6º Se o número de inscritos for maior do que 50 (cinquenta), a escolha para habilitação na lista pelo critério de merecimento ocorrerá por votação, na qual o Desembargador votante atribuirá pontos a cada candidato, apurando-se, posteriormente, o total de pontos.

Parágrafo único: Na escolha, serão considerados os seguintes aspectos, que valerão, no máximo, 50 (cinquenta) pontos cada:

I – quantitativos:

- a) número de audiências – conhecimento e execução;
- b) número de conciliações – conhecimento e execução;
- c) número de sentenças – conhecimento e execução;
- d) número de embargos à execução e embargos de terceiro;
- e) processos disponibilizados em segundo grau para julgamentos;

II – qualitativos:

- a) análise de sentenças ou acórdãos do candidato;
- b) número de sentenças anuladas por causa considerada grave;
- c) prazos observados;
- d) representações julgadas procedentes;
- e) participação anterior como substituto no Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 7º A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa centralizará a coleta dos elementos necessários à avaliação de desempenho quantitativo dos candidatos, fornecendo os dados estatísticos no respectivo processo, atualizando-os a cada novo concurso para formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação na 2ª instância.

Parágrafo único: As informações deverão estar à disposição dos Desembargadores votantes até 15 (quinze) dias antes da data da sessão de votação.

Art. 8º Composta a lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação na 2ª instância, na forma dos artigos 2º a 7º, no prazo de 10 (dez) dias após a votação da lista pelo Tribunal Pleno, os Presidentes das Turmas e Câmaras, ouvidos os demais Desembargadores integrantes, em reunião convocada pela Presidência do Tribunal, escolherão os nomes dos juízes que ficarão vinculados às Turmas e serão distribuídos entre as respectivas Câmaras, os quais serão convocados para substituição e auxílio, de modo fixo, nos termos desta resolução.

§ 1º Os magistrados vinculados às Turmas serão distribuídos entre as respectivas Câmaras de forma isonômica e equânime, observando-se os normativos vigentes e, em especial, as decisões de Órgãos superiores de caráter normativo, de modo que todas as Câmaras mantenham o mesmo número de juízes convocados.

§ 2º A ordem para escolha dos nomes dos magistrados distribuídos às respectivas Câmaras será estabelecida mediante sorteio prévio e, caso seja necessária a escolha de mais de um magistrado para cada Câmara, a escolha far-se-á em ordem inversa, iniciando-se pela última sorteada, até que se chegue novamente à primeira sorteada, sendo que as demais rodadas de escolhas seguirão esse procedimento, até que o quantitativo de magistrado por Câmara seja atingido ou se esgotem os nomes dos magistrados da lista de convocados.

§ 3º Definidos o quantitativo por Câmara e os nomes dos juízes titulares de vara do trabalho a serem efetivamente convocados, os demais magistrados habilitados serão mantidos na lista de habilitados para atuação na 2ª instância, durante sua vigência, e poderão ser convocados mediante a necessidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 4º O Desembargador Presidente do Tribunal poderá, por indicação do Presidente da respectiva Câmara, após ouvidos os demais Desembargadores dessa unidade judiciária, convocar outro magistrado da lista de habilitados para atuação na 2ª instância, nas seguintes hipóteses:

I – para substituição dos juízes titulares convocados de modo fixo, durante os seus períodos de afastamentos legais (férias, compensações, licenças etc);

II – recomposição do quantitativo de magistrado por Câmara, nos casos de existências de vagas decorrentes de afastamento dos convocados de modo fixo, permanentemente ou por lapso temporal que impossibilite a sua convocação durante a vigência da lista, tais como, desistência, desconvocação, aposentadoria, falecimento, licença para aperfeiçoamento profissional e/ou para atuação em outros Órgãos ou entidades.

§ 5º A eventual recusa de magistrado à convocação deverá ser justificada por escrito, em meio eletrônico, e encaminhada imediatamente à Presidência do Tribunal.

§ 6º A ausência de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notícia da convocação, ou sua não aceitação pela Administração, implicará na exclusão do magistrado da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação na 2ª instância, mediante decisão do Desembargador Presidente do Tribunal.

Art. 9º Dentre os 50 (cinquenta) juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação na 2ª instância, os magistrados efetivamente convocados e distribuídos pelas Câmaras, na forma do artigo 8º, substituirão os Desembargadores em razão de gozo de férias e demais afastamentos, na forma do Regimento Interno, bem como auxiliarão os Gabinetes com atribuição de processos e na composição em sessões de julgamentos das Turmas e Seções Especializadas.

§ 1º O auxílio aos Gabinetes de que trata o ‘caput’ deste artigo, quando dirigido exclusivamente a um único Gabinete, por período determinado, deverá ser noticiado pelo Desembargador Presidente da respectiva Câmara, por meio eletrônico, à Assessoria de Apoio aos Magistrados, que emitirá os atos pertinentes à formalização dessa atuação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 2º Os juízes titulares efetivamente convocados poderão substituir ou auxiliar em Câmaras nas quais não estejam atuando, em razão da distribuição, mediante a anuência do Desembargador Presidente da Câmara cedente, após ouvidos os seus demais integrantes.

Art. 10. Restando vago, em definitivo, cargo de Desembargador do Trabalho, a Presidência manterá o respectivo gabinete, com todos os cargos em comissão e funções comissionadas e, preferencialmente, com os mesmos servidores nele lotados antes da vacância.

Art. 11. Para atuar na cadeira vaga e também durante o prazo disposto no § 1º do art. 104 do Regimento Interno deste Regional, o Desembargador Presidente do Tribunal convocará juiz titular de vara do trabalho, de preferência o que esteja em vias de ocupar a cadeira como Desembargador, ainda que seu nome não conste da lista de substitutos de segundo grau.

Art. 12. O Juiz Titular de Vara que esteja em vias de ocupar a cadeira como Desembargador e que seja convocado para nela atuar não comporá a lista de substitutos em segundo grau do Tribunal.

Art. 13. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário, especialmente o Ato Regulamentar GP nº 009/2019 e as Resoluções Administrativas nº 002/2014 e nº 006/2019.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

4º – 9908/2021 PROAD – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Concurso para a formação da lista de juízes substitutos no 2º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Inicialmente, fez uso da palavra, nos termos do artigo 127, § 6, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região. A seguir, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba. A suspensão se deu após ter se manifestado o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

considerando que a lista dos candidatos inscritos finalizou com 44 (quarenta e quatro) juízes, número inferior ao número de vagas, bem assim que diante da decisão do Tribunal Pleno ao apreciar o *referendum* da Resolução Administrativa 0004/2021, nesta mesma sessão e em momento anterior ao julgamento do presente processo, no sentido de que, nas oportunidades em que o número de juízes inscritos for inferior ao número de vagas, a escolha se dará por aclamação, Sua Excelência submeteu proposta de voto para que sejam, neste momento, aclamados os 44 (quarenta e quatro) juízes inscritos. Acompanhou o voto do Relator o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes, pela aplicação imediata do quanto decidido por ocasião do *referendum* da Resolução 0004/2021 para formação da lista, atendendo aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente. Divergiram do voto do Relator os Excelentíssimos Desembargadores Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Manoel Carlos Toledo Filho, Eleonora Bordini Coca, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Luciane Storel, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e Jorge Luiz Souto Maior, votando pela não aplicação imediata do quanto decidido por ocasião do *referendum* da Resolução 0004/2021 para formação da lista, uma vez que o presente processo, de Concurso para a formação da lista de juízes substitutos no 2º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, já estava em andamento. Aguardaram para votar os demais Desembargadores presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 13h30 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal, será por mim subscrita.

FABIO GRASELLI
Desembargador Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário